

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**Senhora Presidente;
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que autoriza crédito especial por anulação, diante da necessidade de remanejar os créditos orçamentários anteriormente aprovados na Lei 1433 de 04 de Agosto de 2023, que abriu créditos para gerir os recursos da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). A alteração pretendida, irá remanejar recursos na Ação 2099 - Apoio a cultura geral, reduzindo créditos da dotação: 3.3.90.36 – 931 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para distribuir os recursos nas dotações 3.3.90.31 - ___ - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras e 3.3.90.39 - ____ - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por fim, tendo em vista que já está sendo iniciado as programações para utilizar os recursos, e para empenhar a despesa é necessário o remanejamento pretendido, solicitamos a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 21 de novembro de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 56 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza crédito especial por anulação de dotação, no valor de **R\$ 17.561,09 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do município de Boa Esperança-PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 17.561,09 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

17 – SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER

002 – DIVISÃO DE CULTURA

17.002.13.392.0026.2.099. – APOIO A CULTURA GERAL

3.3.90.31.00 – 1014 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 839 - LC 195/2022 - APOIO FINANCEIRO CULTURAL - LPG (COVID - 19) - Demais Set. da Cul.
R\$ 12.000,00

17 – SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER

002 – DIVISÃO DE CULTURA

17.002.13.392.0026.2.099. – APOIO A CULTURA GERAL

3.3.90.39.00 – 1015 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 839 - LC 195/2022 - APOIO FINANCEIRO CULTURAL - LPG (COVID - 19) - Demais Set. da Cul.
R\$ 5.561,09

	Total da Suplementação	R\$
	17.561,09	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

17 – SECRET. MUNICIPAL. CULTURA ESPORTE E LAZER

002 – DIVISÃO DE CULTURA

17.002.13.392.0026.2.099. – APOIO A CULTURA GERAL

3.3.90.36.00 – 931 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 839 - LC 195/2022 - APOIO FINANCEIRO CULTURAL - LPG (COVID - 19) - Demais Set. da Cul.

17.561,09

Total da Redução

17.561,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 21 de novembro de 2023.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal